http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzrOJNRpiTsVQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04982252912-FRANCIELE KRASCHINSKY

FRANCIELE KRASCHINSKY, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/04/1989, natural de Mafra/SC, inscrita no CPF sob n° 049.822.529-12 e RG 4.868.419 SSP/SC, residente e domiciliada a Estrada Geral, SN, Bairro Estrada Nova, Monte Castelo/SC, CEP 89.380-000, única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n° 42207404636, com sede a Rua Bento Gonçalves, n°1281, Sala 02 Anexo APK, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.380-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 37.814.212/0001-12, ajusta e convenciona a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO CAPITAL SOCIAL
Fica deliberado, por decisão unânime da sócia, o aumento do capital social da sociedade, anteriormente integralizado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é integralizado neste ato o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através da utilização da reserva de lucros acumulados, conforme previsto no balanço patrimonial da sociedade referente aos exercícios encerrados até 31/12/2024.

O aumento do capital social será integralizado mediante a utilização da reserva de lucros acumulados, e os sócios reconhecem que, a partir desta data, o referido valor estará incorporado ao patrimônio da sociedade, sendo irretratável a sua destinação para o aumento do capital social.

Após a integralização, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
FRANCIELE KRASCHINSKY	100%	400.000	R$ 400.000,00
TOTAL	100%	400.000	R$ 400.000,00

Parágrafo único: o capital está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA II – DO PORTE
Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra na condição de **EPP – Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCIELE KRASCHINSKY com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/03/2025
Certifico o Registro em 07/03/2025 Data dos Efeitos 05/03/2025
Arquivamento 20258885840 Protocolo 258885840 de 05/03/2025 NIRE 42207404636
Nome da empresa TF SOLUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 370849960404423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA IV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO E FORO
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PAPANDUVA - SC.

CLÁUSULA VI -
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L

FRANCIELE KRASCHINSKY, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/04/1989, natural de Mafra/SC, inscrita no CPF sob n° 049.822.529-12 e RG 4.868.419 SSP/SC, residente e domiciliada a Estrada Geral, SN, Bairro Estrada Nova, Monte Castelo/SC, CEP 89.380-000, única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n° 42207404636, com sede a Rua Bento Gonçalves, n°1281, Sala 02 Anexo APK, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.380-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 37.814.212/0001-12.

CLÁUSULA I – DO ENDEREÇO
A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Bento Gonçalves, n°1281, Sala 02 Anexo APK, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.380-000.

CLÁUSULA II - DAS FILIAIS
Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem como objeto social, as atividades econômicas de:

- Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Obras de terraplenagem;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/03/2025
Certifico o Registro em 07/03/2025 Data dos Efeitos 05/03/2025
Arquivamento 20258885840 Protocolo 258885840 de 05/03/2025 NIRE 42207404636
Nome da empresa TF SOLUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 370849960404423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Serviços de preparação do terreno (demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, remoção de material inerte);
- Construção de obras de arte especiais (construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas, construção de tuneis urbanos, em rodovias, ferrovias e metropolitanos);
- Obras de urbanização ruas, praças e calcadas (construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calcadas para pedestres, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calcadas);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Construção de rodovias e ferrovias (construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas como pontes, viadutos, tuneis, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Carga e descarga;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA IV – DO INICIO DE ATIVIDADES – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de julho de 2020 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita pela sócia, da seguinte formar:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
FRANCIELE KRASCHINSKY	100%	400.000	R$ 400.000,00
TOTAL	100%	400.000	R$ 400.000,00

Parágrafo único: o capital está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VI – DAS QUOTAS
As quotas do capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social ou já pertencentes a sociedade, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/03/2025
Certifico o Registro em 07/03/2025 Data dos Efeitos 05/03/2025
Arquivamento 20258885840 Protocolo 258885840 de 05/03/2025 NIRE 42207404636
Nome da empresa TF SOLUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 370849960404423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

condições. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **FRANCIELE KRASCHINSKY**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração e sociedade, o administrador e os sócios poderão retirar valor mensal a título de pró labore, ou apenas optar pela retirada de lucros.

CLÁUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA IX – DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano e de forma assimétrica ao capital social, a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA X – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios **não acarretará a dissolução da sociedade**, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/03/2025
Certifico o Registro em 07/03/2025 Data dos Efeitos 05/03/2025
Arquivamento 20258885840 Protocolo 258885840 de 05/03/2025 NIRE 42207404636
Nome da empresa TF SOLUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 370849960404423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA XII – DO ENQUADRAMENTO
Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EPP – Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Papanduva/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Monte Castelo – SC, 05 de março de 2025.

Assinatura Digital
FRANCIELE KRASCHINSKY
CPF n° 049.822.529-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/03/2025
Certifico o Registro em 07/03/2025 Data dos Efeitos 05/03/2025
Arquivamento 20258885840 Protocolo 258885840 de 05/03/2025 NIRE 42207404636
Nome da empresa TF SOLUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 370849960404423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258885840

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**TF SOLUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**258885840 - 05/03/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207404636
CNPJ 37.814.212/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025
SOB N: 20258885840

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258885840
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20258885840

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04982252912 - FRANCIELE KRASCHINSKY - Assinado em 05/03/2025 às 13:02:43